DECRETO MUNICIPAL Nº 718
De 03 de janeiro de 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 452.189,82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 452.189,82 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	160 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Local:	020405	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	088 - 12.361.0014.1011.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	99.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	089 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO FUNDAMENTAL.....	90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	090 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO FUNDAMENTAL.....	17.626,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	020406	ENSINO INFANTIL	
Ficha:	101 - 12.365.0047.2491.0000	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	113 - 12.365.0088.2490.0000	ENSINO INFANTIL - CRECHE.....	11.763,25
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	
Ficha:	230 - 10.301.0036.2078.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.....	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 252.189,82 e anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	159 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	-200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 03 de janeiro de 2024

[redacted]

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

[redacted]

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1614 - Ano 2024 | Quarta-feira, 20 de Março de 2024 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO MUNICIPAL Nº 718

De 03 de janeiro de 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 452.189,82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 452.189,82 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 160 - 10.301.0055.2012.0000 SAUDE- ATENÇÃO BASICA..... 200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020405 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 088 - 12.361.0014.1011.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 99.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 089 - 12.361.0014.2014.0002 ENSINO FUNDAMENTAL..... 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 090 - 12.361.0014.2014.0002 ENSINO FUNDAMENTAL..... 17.626,57
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020406 ENSINO INFANTIL
Ficha: 101 - 12.365.0047.2491.0000 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 113 - 12.365.0088.2490.0000 ENSINO INFANTIL - CRECHE..... 11.763,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020506 DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
Ficha: 230 - 10.301.0036.2078.0000 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL..... 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 252.189,82 e anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 159 - 10.301.0055.2012.0000 SAUDE- ATENÇÃO BASICA..... -200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Em 03 de janeiro de 2024

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1614 - Ano 2024 | Quarta-feira, 20 de Março de 2024 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 728, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso, órgão de natureza deliberativa e controlador da política municipal de atendimento das atividades da terceira idade, com vistas a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, bem como garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1°. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso decidir e solucionar as questões relacionadas com as atividades da terceira idade, principalmente, quanto a programação geral realizada através do Departamento de Assistência e Promoção Social.

§ 2°. Os assuntos mais polêmicos do grupo da terceira idade deverão ser encaminhados para o Conselho Municipal do Idoso, que decidirá por voto de maioria simples, e comunicará o resultado ao Coordenador da Terceira Idade para que cumpra as decisões tomadas.

Art. 2°. O Conselho Municipal do Idoso constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à terceira idade, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: Eliana de Castro Martins;
Suplente: Giseli Karina Gaspar

II – Representante do Departamento de Assistência e Promoção Social:

Titular: Ariadine Decreque
Suplente: Ludmila de Campos

III – Representante dos Departamentos de Educação, Cultura e Esportes e Lazer:

Titular: Mauro Augusto de Campos
Suplente: Anselmo Aparecido Salmazo Junior

IV – Represente de entidades ou associações:

Titular: Aparecida da Silva Ricobelo
Suplente: José Emilio Benassi

V – Represente dos idosos:
Titular: Antonio Calixto Ferreira dos Santos Filho
Suplente: Vera Lucia Nascimento de Sa

§ 1°. As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis.

§ 2°. Poderão também, os membros do Conselho Municipal do Idoso, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da terceira idade, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados aos idosos.

§ 3º. O Conselho Municipal do Idoso terá como Presidente e Vice-Presidente os seguintes membros, respectivamente:

I – Antonio Calixto Ferreira dos Santos Filho;

II – Vera Lucia Nascimento de Sa

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br